



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 027/2021

APROVADO
Em. 09/12/2021

ALTERA O NOME DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º. A Escola Municipal “Santa Helena” passa a ser denominada de “Escola Municipal Helena Fernandes Carvalho”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição legal em contrário.

Itapororoca/PB, 06 de dezembro de 2021.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 027/2021

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei Municipal de nº 027/2021 se justifica pela honrosa homenagem de que é merecedor a saudosa HELENA FERNANDES CARVALHO.
2. A Senhora HELENA FERNANDES CARVALHO nasceu em 17 de setembro de 1923, em Coatigereba, no Município de Itapororoca-PB.
3. Filha caçula do Senhor Franciso Fernandes e de Dona Niná, casou com Antônio Fernandes de Carvalho, conhecido como "Seu Tenente", com quem teve sete filhos: Maria Amável (in memoriam), Mauro, Elizabeth, Neuza, Maria de Lourdes, Ednaldo (in memoriam), Luiz, Antônio Filho (Beto) e a caçula Maria Lúcia.
4. Era uma dona de casa exemplar, boa esposa, excelente mãe e avó. Era muito católica e zelava pela educação de seus filhos, incentivando-os a estudar na cidade e, com muito esforço, fez com que todos concluíssem pelo menos o Ensino Básico.
5. Seguia bastante os princípios do Catolicismo e na sua casa, no mês de maio, era comum que sua residência fosse o ponto de encontro para a realização dos "terços de maio", tão importante para os católicos.
6. Com seu jeito sereno e prestativo, era muito querida por todos e, até hoje, é lembrada carinhosamente pelos seus filhos, sobrinhos, netos, compadres e afilhados, como uma mulher de personalidade forte, atenciosa e de muito estima.
7. Homenagear essa senhora com o nome de uma escola é prestar com honradez o reconhecimento de uma cidadã que muito contribuiu para edificar sua família e a toda comunidade onde ela morava, seja pelo exemplo de fé, pela motivação e ensinamentos para que os filhos tivessem acesso à educação, pela relação harmoniosa com seus vizinhos, amigos e compadres e pelo exemplo de vida digna que construiu.

8. São essas as considerações que explano, visando a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Itapororoca/PB, 06 de dezembro de 2021.



ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional